



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE GESTÃO LOCAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE GESTÃO LOCAL CELEBRADO ENTRE AS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE SAÚDE (SRS), DIRETORES DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA (DIRASE) E O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA 02.

A **SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE**, neste ato representada pela Superintendente DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONÇALVES, matrícula 183552-1; A **DIRETORIA DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA**, neste ato representada pela Diretora ELZILEIDE DE ALBUQUERQUE E SILVA, matrícula 141540-9 e o **CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA 02** neste ato representada pela Gerente FRANCIELLE MARTINS AMARAL, matrícula 1433802-5, com fulcro no Decreto 37.515 de 26 de julho de 2016 e no Plano Distrital de Saúde (2020 - 2023), resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Acordo de Gestão Local, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A cláusula sétima do Acordo de Gestão Local passa a vigorar com a seguinte redação:

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 A vigência do presente instrumento será de 4 anos, sendo revisado e formalizado no primeiro ano posterior ao de construção dos instrumentos de planejamento, com eficácia a partir do ano seguinte.

§ 1º Excepcionalmente, em razão da necessidade de ajuste da vigência aos calendários oficiais de planejamento, o presente acordo vigorará, retroativamente, de 1º de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2028.

7.2 Por ocasião da renovação ou da revisão deste instrumento, os signatários se comprometem a adotar medidas que permitam o aprimoramento do processo da gestão por resultados, alterando ou incorporando, quando houver necessidade, objetivos e metas no AGL.

§ 1º A matriz de indicadores será revisada trienalmente, passando os objetivos e metas estabelecidas a vigor no ano subsequente ao da pactuação.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo torna-se efetivo a contar da data de sua assinatura pelas partes que o compõe, dispostas em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas as demais cláusulas do Acordo de Gestão Local.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, as partes interessadas assinam o presente instrumento para sua publicação e execução.

Brasília - DF, ___/___/2023.

Superintendência da Região de Saúde Norte

Diretoria da Atenção Secundária

Gerente de Serviços de Atenção Secundária 2



Documento assinado eletronicamente por **ELZILEIDE DE ALBUQUERQUE SILVA - Matr.0141540-9, Diretor(a) Regional de Atenção Secundária**, em 16/05/2023, às 15:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES - Matr.0183552-1, Superintendente da Região de Saúde Norte**, em 17/05/2023, às 11:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELLE MARTINS AMARAL - Matr.1433802-5, Gerente de Serviços de Atenção Secundária 2**, em 30/05/2023, às 16:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=112624411 código CRC= **FCE81AF0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF